



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura e eventual contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência/Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Baião/PA.

DADO DO PROCESSO:

Órgão	Responsável	pela	Secretaria Executiva de Educação
Contratação:			
Unidade	Administrativa		Secretaria Executiva de Educação
Requisitante:			
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA EM PERÍODO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PÁ, LOCALIZADO NA TRAV. CHICO SECO, Nº 360, BAIRRO NOVO, CEP: 68.465-000 BAIÃO/PA			

1. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTA ETP:

1.1. Os serviços realizados serão através do processo de inexigibilidade conforme os termos do Art. (art. 74, V) da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 090/2023.

2. DO OBJETIVO

2.1. LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA EM PERÍODO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PÁ, LOCALIZADO NA TRAV. CHICO SECO, Nº 360, BAIRRO NOVO, CEP: 68.465-000 BAIÃO/PA

3. REFERÊNCIA LEGAL:

Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:

3.1. Lei n.º 14.133, de 11 de abril de 2021, dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei no 14.133, de 10 de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ:05.425.871/0001-70

000014

Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

3.2.

Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. –

3.3.

Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 11 de outubro de 2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

3.4. Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

4.1 - A locação do referido imóvel é de grande importância, pois atendera as necessidades da Secretaria Executiva de Educação quanto ao espaço por ser adequado e pela fácil localização atendendo os usuários do Programa Escola em Período Integral.

4.2. A escolha se justifica pelo fato da Administração Pública não disponibilizar de imóvel para as instalações mencionadas, pois existem imóveis para serem locados que não atendem as necessidades para instalações da unidade acima descrita.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. A solicitação do objeto desta contratação partiu da Secretaria Executiva de Educação, que é responsável pelo levantamento.

4.2. Fica responsável a Comissão de Contratação a definir a modalidade adequada para uma possível contratação.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige mediante ao levantamento realizado pelo laudo pelo setor de engenharia, conforme nos autos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A solução proposta visa o a atender as necessidades da Secretaria Executiva de Educação.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

8.1. As estimativas dos serviços, encontram-se consignadas de acordo com as especificações do documentos de formalização de demanda – DFD, bem como o mesmo podendo ser um serviço continuado mediante a necessidade e demandas.

8.2. Por fim, é importante frisar que os quantitativos projetados neste estudo são de grande valia para a definição da forma de contratação e da previsão do impacto econômico da solução.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado mensal da contratação é de R\$ 7.000,00 (**sete mil reais**), e está pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais acostada aos autos do processo.

9.2. A estimativa prévia de valor foi calculada com mediante ao levantamento realizado pelo laudo pelo setor de engenharia.

9.3. Da metodologia aplicada à política de preços:

9.3.1. De acordo com a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:

9.3.2. Como se trata de Imóvel o valor de avaliação é realizado pelo Laudo Técnico emitido pelo Engenheiro Responsável, conforme autos do processo.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ:05.425.871/0001-70

000016

10.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, **ao princípio do parcelamento**, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

13.1. As demandas que surgiram posteriormente à aprovação do PAC, sendo devidamente autorizadas pela autoridade competente, conforme consta no Documento de Formalização das Demandas de cada Órgão participante.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS:

14.1. Com a presente contratação a Secretaria Executiva de Educação almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis e o seguinte benefício:

14.1.1. Assegurar melhor eficiência nas respostas no atendimento aos munícipes, consequentemente aferindo melhorias no desempenho das atividades realizadas.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

15.1. Não há providências complementares a serem adotadas.

15.2. Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente de organização, pois tais adequações não são necessárias

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ:05.425.871/0001-70

000017

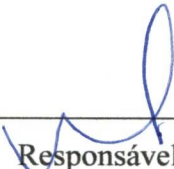
16.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE:

17.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra - se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante o artigo 70, inciso XIII, da IN SEGES/ME n.º 40, de 22 de maio de 2020, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

17.2. Os serviços prestados sob objeto do presente planejamento não se enquadram nos pressupostos para a decretação de sigilo, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Baião, 06 de junho de 2024.



Responsável Técnico